

## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.000, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

## EMENDA SUPRESSIVA N°\_\_\_ 2020

Suprimam-se os incisos V, VII e VIII do parágrafo 3º do art. 1º da Medida Provisória, com as devidas correções necessárias nos artigos correlatos.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os incisos V, VII e VIII, do par. 3º do art. 1º, que estabelecem restrições de acesso ao auxílio emergencial residual, podem impedir pessoas, em condições de desemprego e sem rendimentos em função da pandemia, de receberem o único recurso para seu sustento em 2020, visto que a interrupção da renda pode ter acontecido somente a partir do março de 2020, não sendo correto vincular os rendimentos de 2019 aos critérios de exclusão de beneficiários.

Basta considerar o recorde de queda do PIB (queda de 9,7% no segundo trimestre) e desocupação da força de trabalho que estamos experimentando em 2020, muito maior que em 2019.

Senador Rogério Carvalho (PT/SE)